



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.156/2012 DE 14 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.585.670,64 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.03 Cultura, Esporte e Lazer
02.03.03 Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0009.1022 Constr. de Quadra, Refor. de Pisc. e Estád.
4.4.90.51 Obras e Instalações - 389
R\$ 300.000,00

02 Poder Executivo
02.07 Obras e Serviços Municipais
02.07.07 Obras e Serviços Municipais
15.452.0016.2028 Conservação de Ruas e Av. Serv. de Limpeza
3.3.90.30 Material de Consumo - 108
R\$ 580.000,00

02 Poder Executivo
02.10 Secretaria da Educação
02.10.10 Secretaria da Educação
12.361.0027.1004 Ampl. Constr. de Salas, Quadras, Aquis.
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 223
R\$ 150.000,00

02 Poder Executivo
02.12 Fundo Municipal de Saúde
02.12.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0035.1010 Construção de Salas, Aquis. Equipamentos
4.4.90.51 Obras e Instalações - 311
R\$ 355.670,64
10.302.0036.1011 Construção de Posto de Atend. Aquis. Equip.
3.3.90.30 Material de Consumo - 394
R\$ 200.000,00

Artigo 2º. Em razão da inexistência de dotação orçamentária específica relativa ao contrato de repasse n.º 46634408/1120-01 - Fundo Nacional da Saúde, destinado à construção de UBS, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício as fichas orçamentárias adequadas, de forma a possibilitar a aplicação dos recursos, conforme segue:



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

- 02 Poder Executivo
02.12 Fundo Municipal de Saúde
02.12.12 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0036.1011 Construção de Posto de Atend. Aquis. Equip.
3.3.90.30 Material de Consumo - 392 - Fonte 01
3.3.90.30 Material de Consumo - 393 - Fonte 02
3.3.90.30 Material de Consumo - 394 - Fonte 05

Artigo 3º. A despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão suportadas através dos recursos recebidos dos convênios assinados, conforme segue:

- I. Contrato de repasse n.º 11930253000/1110-03 - Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 180.000,00;
- II. Deliberação CIB 65/2011 - Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 175.670,64;
- III. Contrato de repasse n.º 46634408/1120-01 - Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 200.000,00;
- IV. Convênio n.º 102/2012 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 50.000,00;
- V. Convênio n.º 66/2012 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 150.000,00;
- VI. Convênio n.º 76/2012 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 100.000,00;
- VII. Convênio n.º 486/2012 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 100.000,00;
- VIII. Convênio n.º 578/2012 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00;
- IX. Convênio n.º 830/2012 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00;
- X. Convênio n.º 685/2012 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 80.000,00; e
- XI. Convênio n.º 2542/2012 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 150.000,00;

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretario Municipal da Administração e Planejamento